

1, com base no Decreto 21.886/84 e IC.340/83, e de abono mensal, conforme o inciso I do artigo único das DTs da IC.340/83, e não como constou. Processo SE-04383/77.

a de 27, pub. a 29/07/83 que aposentou, a partir de 05/05/83, nos termos do inciso II, artigo 222 da Lei ... 10.261/68, TRRIGES TREBI, RG.5.174.005, Secretário de Escola, SQC-II-QM-SE, Padrão 22-D, Escala 2, Tabela I, da EEPG. Dr. Willien Amin, em Miguelópolis, DE de Ituverava, PARA DECLARAR que é interessado, considerando incorreções, faz jus aos proventos mensais, proporcionais a 28/35 avos de seu padrão, da tabela I escala 2, com base na IC.307/83, de sexta parte, vantagem pecuniária que lhe foi concedida nos termos do artigo 130 da Lei 10.261/68, correspondentes à 1/6 do padrão em que foi enquadrado, conforme artigo 178 da IC.180/78, alterado pela IC.209/79, e não como constou. Processo SE-3023/69.

#### CORREÇÃO

a partir das datas indicadas, com fundamento no artigo 130 da Lei 10.261/68, combinado com o artigo 178 da IC.180/78, mais a sexta parte dos vencimentos aos funcionários abaixo, visto terceiro provado contar 25 anos de efetivo exercício, o ATIBUINDO os pontos previstos no artigo 25 das DTs da IC.180/78, alterado pelo inciso IV do artigo 1º das DTs da IC.209/79, regulamentado pelo artigo 1º do Decreto 13.244/79;

conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço

a partir de 30/04/83, a ADELAIDE GARNICA, RG. .... 4.739.743, Professor I, SQC-II-QM-SE, Padrão 14-D, Escala 5, Tabela I, da EEPG. Dr. Rehif Antonio, em Guará, DE de Ituverava, ficando enquadrada no Padrão 18-D, da escala 5, tabela I. Certidão 550/84. Processo SE-71744/69. Elaborada em virtude de Contagem de Tempo nos termos do Decreto 21.535/83.

a partir de 28/08/83, a ODETTE BUENO RIBEIRO, RG. .... 948.144, Supervisor de Ensino, SQC-II-QM-SE, Padrão 18-C Escala 5, Tabela I, da DE de Franca, ficando enquadrada no Padrão 22-C, da escala 5, tabela I. Certidão 429/84. Processo SE-41974/69. Elaborada em virtude de Ação Judicial constante do Processo SE-2209/81-PJ.488/81.

a partir de 22/04/82, a SEBASTIÃO CALIA, RG. .... 4.768.538, Assistente de Diretor de Escola, SQC-I-QM-SE, Padrão 13-C, Escala 5, Tabela I, da EEPG. Dr. Abel dos Reis em Cássia dos Coqueiros, DE de Santa Rosa de Viterbo, ficando enquadrado no Padrão 17-C, da escala 5, tabela I. Certidão 319/84. Processo SE-84951/69. Elaborada em virtude da Revisão de Contagem de Tempo nos termos do Decreto 21.535/83.

conforme Contagem de Tempo de Serviço:

a partir de 10/11/78, a JACY LAGE DE CASTRO, RG. .... 4.742.316, Professor I, SQC-II-QM-SE, Padrão 38-A, Tabela III, da EEPG. D. Sinhá Junqueira, em Ribeirão Preto, DE da mesma cidade, ficando enquadrada no Padrão 42-A, da tabela III. Contagem expedida em 28/05/84. Processo 4666/83-DRE/EP. Elaborada em virtude de Ação Judicial constante do Processo PJ.685/80-SE.3860/80.

Licença Prêmio, em Fecúnia, concedida nos termos do artigo 215 da Lei 10.261/68:

a AFONSO FLAUZINO NETO, RG.3.860.942, Diretor de Escola, SQC-II-QM-SE, Padrão 15-B, Escala 5, Tabela I, da EEPG. Rábio José de Araújo, em Aramina, DE de Ituverava, 90 dias de licença, referentes ao período de 02.04.68 a 31.03.73 e de 01.04.73 a 30.03.78. Certidões 3 e 4/82. Optou em 17.01.84. PULP 203/82-DE-I.

a DALIEDITH BERSANO CARLOS, RG.4.734.212, Professor I, SQC-II-QM-SE, Padrão 13-D, Escala 5, Tabela I, da EEPG. D. Cacilda Caldas Cruz, em Ibitinga, DE de Tequariatinga, 45 dias de licença, referentes ao período de 31.07.71 a 28.07.76. Certidão 32/77. Optou em 07.02.84. PULP 1028/78-DE-T.

#### APOSTILAS DO DIRETOR

##### EM NOME DE:

ADELAIDE GARNICA, RG.4.739.743, Professor I, SQC-II-QM-SE:

Declarando, que em virtude de Revisão de Contagem de Tempo, nos termos do Decreto 21.535/83, ficam retificadas:

- 1º quinquênio de 23.02.64 para 01.10.62; - 2º quinquênio de 09.07.69 para 04.02.68; - 3º quinquênio de 29.07.74 para 01.03.73; - 4º quinquênio de 26.07.79 para 04.3.78; - IC.180/78 pub. a 18.07.79 do Padrão 39-C para 39-C a partir de 01.03.78; - Adicional pub. a 18.08.79 do Padrão 45-C para 40-C a partir de 04.03.78; - IC.201/78 pub. a 18.07.79 do Padrão 44-C para 45-C a partir de 10.11.78; - Evolução Funcional pub. a 04.01.80 do Padrão 46-C para 46-C a partir de 01.09.79; - Evolução Funcional pub. a 18.05.80, pub. 24.12.80 do Padrão 47-C para 47-C; - IC.247//81 pub. a 29.12.81 do Padrão 8-C para 8-C a partir de 1.03.81; - Progressão Funcional pub. a 06.03.82 do Padrão 8-C para 12-C, Escala 5, Tabela I, a partir de 01.12.81; - Evolução Funcional pub. a 25.01.83 do Padrão 13-C para 13-C, Escala 5, Tabela I, a partir de 01.05.82; - Evolução Funcional pub. a 15.02.84 do Padrão 14-D para 19-D, Escala 5, Tabela I, a partir de 01.01.84.

Retificando, a da IC.345/84, de 06.06, pub. a 19.6.84, do Padrão 19-D para 24-D.

ANTONIO PASCHOAL DEL'ARCO, RG.2.951.205, Professor I, SQC-II-QM-SE:

Declarando, em virtude de Revisão de Contagem de Tempo, nos termos do Decreto 21.535/83, ficam retificadas:

- 1º quinquênio de 30.04.63 para 01.05.61; - 2º quinquênio de 14.03.66 para 25.07.63; - 3º quinquênio de 14.03.71 para 09.08.68; - 4º quinquênio de 08.03.76 para 08.8.73; - 5º quinquênio de 25.01.81 para 07.08.78; - Sexta Parte de 25.01.81 para 08.08.78; - Decreto Lei Complementar 11/70 pub. a 25.07.70 do Padrão 16-B para 16-C a partir de 01.09.70; - IC.114/74 pub. a 06.06.75 do Padrão 18-B para 18-C a partir de 15.10.74; - IC.180/78 pub. a 30.01.79 do Padrão 40-C para 40-C a partir de 01.03.78; - Adicional pub. a 29.12.81 do Padrão 56-D para 41-C a partir de 07.08.78; - Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos e artigo 178 da IC.180/78 pub. a 05.01.82, do Padrão 55-D para 45-C a partir de 08.08.78; - IC.201/78 pub. a 10.03.79 do Padrão 45-C para 55-O a partir de 10.11.78; - Evolução Funcional pub. a 05.01.82 do Padrão 51-D para 56-D a partir de 01.07.80; - IC.247//81 pub. a 05.01.82 do Padrão 15-D para 15-D a partir de 01.03.81; - Evolução Funcional pub. a 25.01.83 do Padrão 16-D para 16-D, Escala 5, Tabela III, a partir de 01.05.82; - Evolução Funcional pub. a 26.03.83 do Padrão 17-D para 17-D, Escala 5, Tabela III a partir de 01.01.83.

Notificando, a da IC.345/84 de 06.06, pub. a 19.6.84 do Padrão 22-D para 23-D.

JACY LAGE DE CASTRO, RG.4.742.316, Professor I, SQC-II-QM-SE:

Declarando, que em cumprimento à decisão judicial constante do Processo SE 3860/80 - PJ. 6860/80, e em razão da reformulação de cálculos, ficam retificadas:

- IC.201/78 pub. a 02.06.79 do Padrão 38-A para 38-A a partir de 10.11.78; - Evolução Funcional pub. a 08.05.81 do Padrão 40-A para 49-A a partir de 01.07.80; - IC.247//81 pub. a 04.08.81 do Padrão 3-A para 12-A, Escala 5, Tabela III, a partir de 01.03.81; - Evolução Funcional pub

a 10.03.83 do Padrão 5-A para 13-B, Escala 5, Tabela III a partir de 01.05.82 e Evolução Funcional pub. a 15.2.84 do Padrão 6-A para 14-B, Escala 5, Tabela III a partir de 01.01.84.

Retificando, a da IC.345/84 de 06.06, pub. a 19.6.84 do Padrão 11-A para 19-B.

SEBASTIÃO CELIA, RG.4.768.538, Assistente de Diretor de Escola, SQC-I-QM-SE:

Declarando, que em virtude de Revisão de Contagem de Tempo nos termos do Decreto 21.535/83, ficam retificadas:

- 1º quinquênio de 12.07.64 para 24.04.62; - 2º quinquênio de 12.07.69 para 24.04.67; - 3º quinquênio de 12.07.74 para 22.04.72; - IC.180/78 pub. a 23.06.79 do Padrão 39-C para 40-C a partir de 01.03.78; - IC.201/78 pub. a 30.06.79 do Padrão 49-C para 50-C a partir de 10.11.78; - IC.208/79 pub. a 23.06.79 do Padrão 49-C para 50-C a partir de 08.06.79; - Adicional pub. a 29.05.81 a partir de 08.07.79, ANULADA; - Evolução Funcional pub. a 02.06.81 do Padrão 51-C para 51-C a partir de 01.09.79; - IC.247//81 pub. a 21.07.81 do Padrão 11-C para 11-C, Escala 5, Tabela I a partir de 01.03.81; - Evolução Funcional pub. a 23.04.82 do Padrão 12-C para 12-C, Escala 5, Tabela I, a partir de 01.06.81; - Evolução Funcional pub. a 25.01.83 do Padrão 13-C para 18-C, Escala 5, Tabela I a partir de 01.05.82 e Evolução Funcional pub. a 15.02.84 do Padrão 14-C para 19-D, Escala 5, Tabela I a partir de 01.01.84.

Retificando, a da IC.345/84 de 06.06, pub. a 19.6.84 do Padrão 19-C para 24-D.

MARIA DOLORES ALVARSZ DA SILVA, RG.4.750.210, Diretor de Escola, SQC-II-QM-SE:

Apostilando:

a dos artigos 91, 94 e 95 da IC.180/78 de 21.03.84, pub. a 23.03.84 que enquadrou a partir de 09.03.84, no Padrão 17-C, Escala 5, Tabela I, PARA DECLARAR que a vigência correta é a partir de 08.03.84, e não como constou.

a de 21.03, pub. a 23.03.84 que concedeu a partir de 10.03.84, mais a sexta parte dos vencimentos, PARA DECLARAR que a vigência correta é a partir de 09.03.84, e não como constou.

ODETTE BUENO RIBEIRO, RG.948.144, Supervisor de Ensino, SQC-II-QM-SE:

Declarando, que em cumprimento à decisão judicial constante do Processo SE.2209/81 - PJ.488/81 e em razão da reformulação de cálculos, ficam retificados:

- 1º quinquênio de 10.09.64 para 07.08.63; - 2º quinquênio de 01.09.69 para 13.08.68; - 3º quinquênio de 16.09.74 para 12.08.73; - 4º quinquênio de 13.06.79 para 25.08.78; - IC.180/78 pub. a 24.11.81 do Padrão 42-A para 48-A a partir de 01.03.78; - Adicional pub. a 13.10.79 do Padrão 52-B para 49-B a partir de 25.08.78; - IC.201/78 pub. a 24.11.81 do Padrão 52-B para 53-B a partir de 10.11.78; - Evolução Funcional pub. a 20.12.80 do Padrão 54-B para 54-B a partir de 01.07.80; - IC.247/81 pub. a 29.09.81 do Padrão 16-B para 16-B, Escala 5, Tabela I, a partir de 01.03.81; - Evolução Funcional pub. a 25.01.83 do Padrão 17-B para 17-B, Escala 5, Tabela I a partir de 01.05.82; - Evolução Funcional pub. a 18.05.84 do Padrão 18-C para 23-C, Escala 5, Tabela I a partir de 01.01.84.

Retificando, a da IC.345/84 de 06.06, pub. a 19.6.84 do Padrão 22-C para 28-C.

DULIA GARCIA PERESIN, RG.3.891.916, Professor I, SQC-II-QM-SE:

Declarando, que em virtude de Evolução Funcional, a partir de 01.01.83, fica enquadrada no Padrão 6-A, Escala 5, Tabela III.

Retificando, a da IC.345/84 de 06.06, pub. a 19.6.84 do Padrão 6-A, para 11-A:

#### DECLARANDO

que os funcionários abaixo relacionados, ficam enquadados nos Padrões, Escalas e Tabelas, adiante de seus nomes, a partir das datas indicadas:

nos termos do artigo 119 da IC.180/78 e em vista do Despacho Normativo do Sr. Governador de 25, pub. a 26.4.84:

a partir de 07.10.83

IVANI DE LOURDES MARCHESI DE OLIVEIRA, RG.4.143.159 Supervisor de Ensino, SQC-II-QM-SE, 15-A, 5-I. Retificada a Evolução Funcional pub. a 18.05.84 a partir de 01.01.84, ANULADA; e Fica sem efeito a de 09, pub. a 13.12.83.

#### en virtude de Evolução Funcional:

a partir de 01.01.83:

JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES, RG.4.206.911, Professor III SQC-II-QM-SE, 10-A, 5-III.

a partir de 01.01.84:

JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, RG.6.575.608, Professor III, SQC-II-QM-SE, 9-A, 5-II.

MARY CARAPELLI GUIMARÃES, RG.4.402.912, Diretor de Escola, SQC-II-QM-SE, 14-B, 5-I.

MARIA ANTONIETA NORI DE OLIVEIRA RESENDE, RG. .... 2.701.377, Professor I, SQC-II-QM-SE, 12-B, 5-III.

MARIA DO CARMO RODRIGUES BARBOSA, RG.4.842.130, Professor I, SQC-II-QM-SE, 9-A, 5-III.

#### APOSTILANDO

a dos artigos 91, 94 e 95 da IC.180/78 de 26.04, pub. a 11.05.84 que enquadrou a partir de 09.04.84, DARCI PACHECO SCALON, RG.4.227.173, Supervisor de Ensino, no Padrão 24-B, Escala 5, Tabela I, PARA DECLARAR que o Padrão correto é 29-D, e não como constou.

a da Progressão Funcional de 05, pub. a 06.04.83 que enquadrou a partir de 01.03.83, LAURA PEREIRAS PEREIRA, RG.4.415.183, Professor I, no Padrão 5-A, Escala 5, Tabela III, PARA DECLARAR que o Padrão correto é 7-A, em virtude de Adicional.